



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017
PROCESSO Nº 23087.002376/2017-06

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2017, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. dia 30 de junho de 2014, Seção 1, página 135, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Seguro Total para os veículos da frota da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e dos Anexos deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 8.538/2015, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.**

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia 06 / 04 / 2017, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia 05 / 04 / 2017, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.464 de 03 de agosto de 2016;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 086705
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. Não será permitida a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.5. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.6. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.6.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.6.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
 - 6.6.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.7. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 6.8. **Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.**

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. **DATA:** 11 / 04 / 2017

7.2. **HORÁRIO:** 09 : 00

7.3. **LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total do item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- 8.3. **Para o grupo, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.**
- 8.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.5. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do objeto no momento de sua entrega;**
- 8.6. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
 - 9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
 - 9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

9.4.1. No caso de omissões em Propostas, na descrição do objeto, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.

9.5. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como objeto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

9.6. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** as especificações necessárias sobre o **objeto ofertado em seus campos específicos;**

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;

10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;

10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

11.1.1. Serão observados os valores ofertados de cada item (individualmente) do Grupo, devendo os mesmos serem iguais ou inferiores aos valores de referência informados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;

11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

11.3. A Licitante vencedora deverá apresentar as planilhas com os valores detalhados por veículo, **conforme Anexo II deste Edital**;

11.4. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

11.5. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;

11.6. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

11.7. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.9. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;

11.10. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.11. A **LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta:

11.11.1.A Declaração constante do Anexo III, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.12. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

12.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

12.2. Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. SICAF;

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. As declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

12.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

12.5. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

12.6. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e Apólice do Seguro dos Veículos;

15.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET e a Apólice do Seguro dos Veículos;

15.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VISTORIA

16.1. Local da prestação de serviços: Setor de Transportes da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 8:00 às 10:30 e das 13:00 as 16:30 horas, em dias úteis.

16.2. A licitante vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega das Apólices de Seguro no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho;

16.3. **A vistoria dos veículos poderá ser feita previamente antes da licitação (FACULTATIVA) ou pela licitante vencedora após a homologação do pregão;**

16.4. A vistoria dos veículos deverá ser realizada sempre acompanhada por pessoa designada pela Instituição para esse fim. A vistoria deverá ser agendada previamente com o Setor responsável listado abaixo:

16.4.1. Setor de Transporte telefone: (35) 3701-9130.

16.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

16.6. As empresas licitantes deverão apresentar no dia da vistoria o formulário do ANEXO IV, que será assinado e carimbado pela pessoa designada pela Instituição;

16.7. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a UNIFAL-MG;

16.8. Com relação às Coberturas, Excepcionalidades, Apólice, Casco e Franquia, deverão ser observados e cumpridos integralmente o constante nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Termo de Referência.

16.9. Com relação ao Perfil dos Motoristas, às Especificações e as Condições e Disposições Gerais, os itens 9, 10 e 11 constantes do Termo de Referência trazem o conteúdo o qual deverá ser executado em sua totalidade;

16.10. A licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua plenitude às obrigações contidas no item 12 do Termo de Referência pela Licitante Vencedora

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não manter a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

18.3.1. Advertência

18.3.2. Multa:

18.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do objeto caracterizando inexecução parcial; e

18.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

18.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

18.3.5. Declaração de inidoneidade.

- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 19.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 19.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

19.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

19.10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

19.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;

20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

- 20.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 20.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 20.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 29 de março de 2017.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2017

GRUPO I				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor do item
1	Composto por 28 (vinte e oito) veículos das marcas Renault, Ford, Fiat, VW, Honda, GM e Nissan, conforme apresentado no Anexo de Referência.	Serviço	1	
2	Composto por 12 (doze) veículos das marcas Agrale, GM, VW, M. Benz, Peugeot e Renault, conforme apresentado no Anexo de Referência.	Serviço	1	
3	Composto por 2 (dois) veículos da marca Volvo, conforme apresentado no Anexo de Referência.	Serviço	1	
Total do Grupo				

➤ **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

➤ **DAS COBERTURAS**

- Cobertura de Casco (colisão, incêndio, furto, roubo e danos) de no mínimo o valor de mercado referenciado – 100% da tabela FIPE;
- RCF/DMT (Danos materiais a terceiros) – R\$ 50.000,00 (por veículo);
- RCF/DPT (Danos pessoais a terceiros) – R\$ 50.000,00 (por veículo);
- APP (Acidente pessoal por passageiro) – Morte – R\$ 10.000,00 (por ocupante);
- APP (Acidente pessoal por passageiro) – Invalidez Permanente e Parcial – R\$ 10.000,00 (por ocupante);
- Danos Morais (DM) – R\$ 10.000,00;
- Assistência 24h (vinte e quatro horas) para os veículos e passageiros, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, **guincho e reboque sem limite de quilometragem**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG
Setor de Transportes / DSG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3701-9130



- Assistência com carro reserva para condutor(es) e passageiro(s) com atendimento em no **máximo 90 (noventa) minutos** para casos em que for acionado seguro por danos que impossibilitem o veículo de continuar a deslocamento;

- Cobertura para vidros, retrovisores, lentes e faróis;

- **Franquia reduzida para todos os itens.**

➤ **DAS EXCEPCIONALIDADES**

- Conforme exposto no Anexo I deste Termo de Referência, alguns veículos não apresentam preços especificados na tabela FIPE, sendo assim, levar-se-ão como parâmetros os valores apresentados na ficha patrimonial do bem alínea “Valor Atual (depreciado)”. Para os veículos denominados motocicletas, não se aplicarão as coberturas de APP.
- Veículos coletivos estão dispensados de carro reserva, não isentando-se de veículo de igual capacidade para o traslado dos passageiros e motoristas em caso de sinistro com impossibilidade de locomoção do veículo, onde este deverá ser atendido em até **90 (noventa) minutos**.



ANEXO II

ITEM 1 - VEÍCULOS LEVES

Frota	Placa	Marca/Modelo	Ano de Fabricação	Modelo	Patrimônio	Chassis	Combustível	Classe de Bônus 2017-18
2	GMF-6491	FORD/FOCUS	2010	2011	70398	8AFTZZFFCBJ367965	FLEX	6
11	GMF-5797	FORD/RANGER XL	2008	2009	54697	8AFER13P89J219430	DIESEL	8
12	GMF-6486	FORD/RANGER XL	2010	2011	69731	8AFER13P6BJ342424	DIESEL	6
13	GMF-5981	FIAT/SIENA HLX	2009	2010	56195	9BD17241TA3506834	FLEX	8
14	GMF-5982	FIAT/SIENA HLX	2009	2010	56196	9BD17241TA3507146	FLEX	7
15	GMF-6240	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 G4	2010	2010	61433	9BWAA05W4AP08077 2	FLEX	6
16	GMF-4246	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0	2003	2003	42539	9BWAE03X23P013901	GASOLINA	12
17	OWQ-6605	HONDA/CG 125 FAN KS	2013	2014	102413	9C2JC4110ER104969	GASOLINA	3
18	OWQ-6608	HONDA/CG 125 FAN KS	2013	2014	102412	9C2JC4110ER712688	GASOLINA	3
19	HAF-1139	HONDA/CG 125 FAN	2005	2005	45889	9C2JC30705R809099	GASOLINA	11
20	HIB-5498	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 G4	2010	2010	61434	9BWAA05W5AP08077 8	FLEX	6
21	GMF-	GM/ZAFIRA	2010	2011	71827	9BGTS75C0BC140816	FLEX	6



	6604							
22	GMF-6605	GM/ZAFIRA	2010	2011	71825	9BGTS75C0BC140920	FLEX	6
23	HLF-5434	GM/ZAFIRA	2010	2011	71826	9BGTS75C0BC140947	FLEX	6
24	GMF-3061	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CL	1999	2000	38381	9BWZZZ376YP507401	GASOLINA	12
27	GMF-6493	VOLKSWAGEN/KOMBI FURGÃO	2010	2011	70340	9BWNF07X2BP013453	FLEX	6
28	GMF-4781	VOLKSWAGEM/PARATI 1.6	2006	2006	46142	9BWDB05W46T098505	FLEX	8
29	GMF-5140	FIAT/PALIO WEEK ELX	2007	2007	46809	9BD17301A74198753	FLEX	8
30	HNH-5359	FIAT/STRADA ADVENTURE	2011	2011	77208	9BD27844PB7381562	FLEX	6
31	HNH-5360	VOLKSWAGEN/KOMBI	2011	2011	77207	9BWMF07X3BP019726	FLEX	6
33	GMF-7594	NISSAN/GRAND LIVINA SL	2013	2014	101550	94DJBAL10EJ874312	FLEX	3
34	GMF-7595	NISSAN/GRAND LIVINA SL	2013	2014	101551	94DJBAL10EJ873292	FLEX	3
35	GMF-7596	NISSAN/GRAND LIVINA SL	2013	2014	101553	94DJBAL10EJ864734	FLEX	3
36	GMF-7597	NISSAN/GRAND LIVINA SL	2013	2014	101552	94DJBAL10EJ865082	FLEX	3
37	GMF-7598	NISSAN/GRAND LIVINA SL	2013	2014	101554	94DJBAL10EJ912394	FLEX	3
38	GMF-7642	NISSAN/GRAND LIVINA 18 SL	2013	2014	102497	94DJBAL10EJ946194	FLEX	3



39	GMF-7643	NISSAN/GRAND LIVINA 18 SL	2013	2014	102496	94DJBAL10EJ946207	FLEX	3
43	HJC-4310	CHEVROLET/CLASSIC LS	2010	2011	118285	9BGSU19FOBB146814	FLEX	3

ITEM 2 - VEÍCULOS MÉDIOS

Frota	Placa	Marca/Modelo	Ano de Fabricação	Modelo	Patrimônio	Chassis	Combustível	Classe de Bônus 2017-18
4	GMF-6488	AGRALE/CAMINHÃO BAÚ	2010	2010	69901	9BYC2762SAC002389	DIESEL	6
5	GMF-0916	GM/6000 CUSTOM	1994	1995	29793	98G443NASRC009481	DIESEL	12
6	GMF-1074	VOLKSWAGEN/ONIBUS 8.140	1994	1994	30023	9BWVTAV66RDB7936 7	DIESEL	12
7	GMF-2952	M. BENZ/SPRINTER	1999	1999	36298	8AC69C341XA532136	DIESEL	12
8	GMF-5900	PEUGEOT/BOXER	2008	2009	55524	9362B9MMB92038239	DIESEL	8
9	GMF-5899	PEUGEOT/BOXER	2008	2009	55525	936ZBPMMB92038551	DIESEL	8
10	GMF-5898	PEUGEOT/BOXER	2008	2009	55526	936ZBPMMB92038437	DIESEL	8
25	GMF-6617	M. BENZ/MASCA GRANMINI	2010	2010	71829	9BM688277AB737269	DIESEL	6
26	GMF-6618	M. BENZ/MASCA GRANMINI	2010	2010	71828	9BM688277AB737164	DIESEL	6
40	GMF-7666	RENAULT/MASTER CH CABINE	2013	2014	102892	93YVBU4M1EJ918593	DIESEL	3
41	GMF-7735	VW/COMIL PIA ROD	2013	2013	104697	9532M62P3DR347989	DIESEL	3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG
Setor de Transportes / DSG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3701-9130



42	GMF-7755	VW/COMIL PIA ROD	2013	2013	107727	9532M62P3DR347300	DIESEL	3
----	----------	------------------	------	------	--------	-------------------	--------	---

ITEM 3 - VEÍCULOS PESADOS

Frota	Placa	Marca/Modelo	Ano de Fabricação	Modelo	Patrimônio	Chassis	Combustível	Classe de Bônus 2017-18
3	HHL-3232	VOLVO/MPOLO VIAGGIO B9R	2007	2008	48436/48435	9BVS5L6218E321266	DIESEL	8
32	GMF-6977	VOLVO/MASCA ROMA B12R	2011	2012	86182	9BVR2J626CE381774	DIESEL	5

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa inscrita no CNPJ sob. nº, representada pelo Sr. (a)....., realizou vistoria na frota de veículos de propriedade da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico 24/2017, a serem segurados de acordo com as especificações detalhadas no Edital, nos Anexos e no Termo de Referência, objeto que trata o referido certame.

Alfenas, de de 2017.

Responsável designado pela Instituição
Assinatura e Carimbo

Responsável ou representante da Empresa
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº
23087.002376/2017-06

Setor Requisitante
Setor de Transportes / DSG

Responsável
Douglas Silveira T Pereira

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada em serviços de Seguro Total Automotivo para cobertura de veículos e motocicletas pertencentes à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, durante o período de 2017-2018, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Instituição e à terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

Os veículos a que se refere o objeto desta contratação se destinam ao transporte de docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e colaboradores eventuais em deslocamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão em viagens de caráter administrativo, no interior do estado e interestaduais, estando sujeitos a acidentes de trânsito e outras ocorrências. Dessa forma faz-se necessário como forma de prevenção, a contratação do serviço de Seguro dos Veículos, de forma a cobrir a ocorrência de despesas com eventuais sinistros, bem como, indenizações a favor de terceiros ou mesmo servidores que utilizam esses veículos.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Seguro Total para os veículos da frota da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, através de Processo Licitatório onde deverão conter todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado local, com valor global total de **R\$ 104.907,32** (cento e quatro mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos) – Calculado sobre o menor valor dos orçamentos apresentados.

3. DAS COBERTURAS

- a) Cobertura de Casco (colisão, incêndio, furto, roubo e danos) de no mínimo o valor de mercado referenciado – 100% da tabela FIPE;
- b) RCF/DMT (Danos materiais a terceiros) – R\$ 50.000,00 (por veículo);
- c) RCF/DPT (Danos pessoais a terceiros) – R\$ 50.000,00 (por veículo);
- d) APP (Acidente pessoal por passageiro) – Morte – R\$ 10.000,00 (por ocupante);
- e) APP (Acidente pessoal por passageiro) – Invalidez Permanente e Parcial – R\$ 10.000,00 (por ocupante);
- f) Danos Morais (DM) – R\$ 10.000,00;
- g) Assistência 24h (vinte e quatro horas) para os veículos e passageiros, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, **guincho e reboque sem limite de quilometragem**;
- h) Assistência com carro reserva para condutor(es) e passageiro(s) com atendimento em no **máximo 90 (noventa) minutos** para casos em que for acionado seguro por danos que impossibilitem o veículo de continuar a deslocamento;
- i) Cobertura para vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- j) **Franquia reduzida para todos os itens.**

4. DAS EXCEPCIONALIDADES

- a) Conforme exposto no Anexo I deste Termo de Referência, alguns veículos não apresentam preços especificados na tabela FIPE, sendo assim, levar-se-ão como parâmetros os valores apresentados na ficha patrimonial do bem alínea “Valor Atual (depreciado)”. Para os veículos denominados motocicletas, não se aplicarão as coberturas de APP.
- b) Veículos coletivos estão dispensados de carro reserva, não isentando-se de veículo de igual capacidade para o traslado dos passageiros e motoristas em caso de sinistro com impossibilidade de locomoção do veículo, onde este deverá ser atendido em até **90 (noventa) minutos**.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO

A licitante vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega das Apólices de Seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

A licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Às coberturas deverão ter inclusos:

- a) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- c) Raio e suas consequências;
- d) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e) Queda em precipícios ou pontes;
- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo, furacão e terremoto;
- j) Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- k) Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- m) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- n) Atos involuntários praticados por terceiros;
- o) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- p) Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- q) Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

- r) Acidentes pessoais por Passageiros – APP;
- s) Assistência de emergência 24(vinte e quatro) horas para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque sem limite de quilometragem;
- t) Assistência com carro reserva para motorista e condutor com atendimento em no máximo 90 (noventa) minutos para casos em que for acionado seguro por danos que impossibilitem o veículo de continuar a deslocamento;
- u) Franquia reduzida de todos os itens;
- v) Danos morais (DM).

6. DA APÓLICE

A apólice de seguro do veículo automotor adotada pela licitante deverá conter, no mínimo, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura constantes do Anexo I.

A licitante vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega das Apólices de Seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho;

7. CASCO

Valor para cobertura: valor de 100% da tabela FIPE, no mínimo;

a) Responsabilidade civil facultativa (RCF)

Valor para indenização de danos materiais;

Valor para indenização de danos pessoais;

b) Acidente por passageiro (APP)

Valor para indenização morte por pessoa;

Valor para indenização invalidez por pessoa;

Prazo máximo para pagamento das indenizações decorrentes de sinistros não poderá exceder 30 (trinta) dias.

A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos objeto deste Pregão.

Cobertura de vidros, franquia reduzida e atendimento 24 (vinte e quatro) horas básica, com DDG (0800) em todo território nacional.

8. FRANQUIA

A Franquia considerada neste processo licitatório é “**FRANQUIA REDUZIDA**” em 50% (cinquenta por cento), observando, no entanto, o seguinte:

A Franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios);

9. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

Os veículos são conduzidos por motoristas efetivos da Instituição, motoristas terceirizados e servidores efetivos autorizados através de Portaria Institucional para conduzir veículos oficiais desta Universidade.

10. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br.

11. DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os veículos a serem segurados são de propriedade da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

Os veículos relacionados neste Termo de Referência trafegam no perímetro urbano, como também são utilizados para viagens a serviço, visitas técnicas, feiras, congressos, etc; transportando servidores e alunos da Instituição;

Os veículos deverão ser reparados em concessionárias autorizadas da marca, em caso de sinistro, não se admitindo reparos em oficinas terceirizadas que não sejam concessionárias exclusivas da marca;

A Instituição reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela CONTRATADA estão compatíveis com os de mercado;

O valor de mercado referenciado neste Termo de Referência para cobertura de casco é o estabelecido com base nos valores da tabela FIPE, sendo que em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela adotada por ocasião da contratação do seguro, será adotada a tabela MOLICAR, ficando entendido que, para fins de remissão, tal tabela será chamada de tabela substituta;

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas;

A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os materiais contratados.

13. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento **definitivo** e pela apresentação do documento fiscal.

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

GRUPO I				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor do item
1	Composto por 28 (vinte e oito) veículos das marcas Renault, Ford, Fiat, VW, Honda, GM e Nissan, conforme apresentado no Anexo de Referência.	Serviço	1	R\$ 51.212,83
2	Composto por 12 (doze) veículos das marcas Agrale, GM, VW, M. Benz, Peugeot e Renault, conforme apresentado no Anexo de Referência.	Serviço	1	R\$ 44.969,66
3	Composto por 2 (dois) veículos da marca Volvo, conforme apresentado no Anexo de Referência.	Serviço	1	R\$ 8.724,83
Total do Grupo				R\$ 104.907,32